



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Lei nº 197/92

" Suplementa Crédito Especial."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Crédito Especial que lhe foi autorizado pela Lei nº 194/92, até a quantia de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para ocorrer as despesas referentes ao dispositivo anterior, advirão de apuração de excesso de arrecadação no valor de: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte-ES, 1º de dezembro de 1.992



OTÁVIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal